

## REGULAMENTO GERAL DA PRIMEIRA OLIMPÍADA DO CONHECIMENTO

### UGV - CENTRO UNIVERSITÁRIO

#### CAPÍTULO I

##### DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º. A Olimpíada do Conhecimento Ugv, tem como finalidade estimular e valorizar a busca pelo conhecimento, incentivando os estudantes a aprofundarem seus estudos e desenvolverem habilidades específicas.

Art. 2º. A Olimpíada do Conhecimento Ugv tem por objetivo promover o aprendizado, o raciocínio lógico e a capacidade de resolver problemas, além de:

I- Identificar jovens talentosos e proporcionar oportunidades de destaque e reconhecimento regional.

II. Proporcionar aos alunos a superarem seus limites, ampliarem seus conhecimentos e se prepararem para os desafios futuros, tanto na vida acadêmica quanto profissional.

III. Estimular os alunos a saírem de sua zona de conforto e realizarem atividades fora do ambiente escolar.

IV. Favorecer o protagonismo juvenil.

V. Promover a aprendizagem em torno de um ou mais dos seguintes eixos estruturantes do ensino médio.

VI. Desenvolver a comunicação dos alunos promovendo uma experiência em um importante veículo da história da comunicação, o rádio.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º. A Olimpíada do Conhecimento Ugv será organizada pela Ugv - Centro Universitário, com abrangência regional, está voltada para a participação dos alunos do terceiro ano do ensino médio das escolas dos municípios de:

I. Antônio Olinto, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, Paulo Frontin, Mallet, Rio Azul, Rebouças, Paula Freitas, Porto Vitória, Cruz Machado, Bituruna, General Carneiro, Irineópolis, Porto União e União da Vitória.

II. Cada escola participante formará uma equipe, que deverá ser composta de dois alunos e um professor acompanhante, o técnico da equipe.

§1º. A competição é destinada aos alunos que estejam regularmente matriculados no terceiro ano do ensino médio da escola participante, cabendo à escola determinar quais representantes encaminhará para a competição, não sendo obrigatória a manutenção dos mesmos, sendo vedada a troca de componentes durante a prova.

§2º. Fica vedada a participação de alunos com grau de parentesco direto com a comissão organizadora do evento.

Art. 4º. A Olimpíada do Conhecimento – Ugv será executada em 3 etapas, a saber:

I. **Etapa I**, na qual a escola deverá realizar a seleção de dois alunos para que a representem, através de critérios que julgar necessário.

II. **Etapa II**, as equipes serão divididas em oito grupos regionais e realizarão nas dependências da Rádio Educadora Uniguaçu uma seletiva através de critérios estabelecidos no art. VI. A data e horário da seletiva serão previamente agendados e comunicados através de editais a serem disponibilizados na página da rádio e na página da Ugv. Para participar desta etapa, a equipe deverá portar documento pessoal com foto e comprovante de matrícula no terceiro ano do ensino médio.

III. **Etapa III**, a última etapa da Olimpíada do Conhecimento - Ugv acontecerá em um mega evento final, no qual as equipes vencedoras da etapa II participarão de um confronto a ser realizado nas dependências do Centro de Eventos da Ugv. O confronto será realizado através de um chaveamento simples das equipes. Os alunos finalistas deverão portar documento com foto e comprovante de matrícula no terceiro ano do ensino médio.

**Parágrafo único.** Os municípios com número de escolas inferior a três, serão agrupados por proximidade regional e competirão entre si a fim de estabelecer o representante regional. Municípios com número de escolas superior a três, competirão entre si a fim de estabelecer o representante do município.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS PROVAS**

Art. 5º. As provas serão elaboradas obedecendo os conteúdos propostos pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC, para o Ensino Médio, compreendendo:

- a) linguagens e suas tecnologias;
- b) matemática e suas tecnologias;
- c) ciências da natureza e suas tecnologias;
- d) ciências humanas e sociais aplicadas;
- e) formação técnica e profissional;
- f) conhecimentos gerais.

**Parágrafo único.** As questões serão elaboradas por comissão composta por professores da Ugv - Centro Universitário, conferidas por pedagoga com experiência atuante no Ensino Médio.

Art. 6º. As provas da segunda etapa serão realizadas na Rádio Educadora Uniguaçu FM, ao vivo em horário previamente agendado com as instituições de ensino participantes.

§1º. Cada encontro terá a participação proporcional ao número de escolas da região, que responderão a 10 questões com 3 alternativas, sendo o tempo de resposta de 10 segundos para cada questão.

§2º. A cada questão correta a escola receberá 1 ponto. Ao final do encontro a escola com maior pontuação passará para a próxima fase, permanecendo na competição. §3º. Caso aconteça empate, a decisão se dará através de disputa com perguntas alternadas.

§4º. É vedado o auxílio do professor/técnico da equipe. A dupla poderá conversar sobre a resposta livremente dentro do tempo estipulado.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 7º. As escolas deverão se inscrever gratuitamente através do site da Ugv - Centro Universitário: [www.ugv.edu.br](http://www.ugv.edu.br), até às 22h00 do dia 10/10/2023.

## **CAPÍTULO V DA PREMIAÇÃO**

Art. 8º. A Ugv - Centro Universitário concederá a cada membro da dupla vencedora, uma bolsa de estudos no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), a ser utilizada necessariamente a partir do 1º semestre do ano de 2024 e durante toda a duração regular do curso que escolher na instituição. A bolsa é pessoal, intransferível e cumulativa com outras bolsas e/ou incentivos da instituição.

## **TÍTULO VI**

### **DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ESCOLA**

#### **Art. 9º - Cabe à escola:**

- a. Selecionar dois alunos representantes do terceiro ano do ensino médio, para participarem das etapas da Olimpíada de Conhecimento - Ugv.
- b. Designar um professor/técnico que possa acompanhar os alunos.
- c. Organizar o deslocamento dos mesmos até o local das seletivas, a saber: Rádio Educadora Uniguaçu FM.
- d. Manter contato com a Comissão Organizadora para casos omissos.
- e. Estimular os demais alunos para que acompanhem e torçam nas seletivas na qual acontecerá ao vivo em data e horário previamente marcados.
- f. Promover a divulgação do evento para a comunidade escolar.

## **TÍTULO VII**

### **DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UGV**

#### **Art. 10º - Cabe à Ugv - Centro Universitário e à Rádio Educadora Uniguaçu FM**

- a. Proporcionar ambiente adequado para realização do evento
- b. Zelar pela lisura da competição.
- c. Elaborar as questões referentes às etapas II e III.
- d. Organizar e conduzir o evento como todo.
- e. Responsabilizar-se pela premiação da equipe campeã.
- f. Organizar o calendário do evento após determinação das equipes participantes.
- g. Manter contato com as escolas inscritas, informando previamente cada etapa do evento.

## TÍTULO VIII

### CRONOGRAMA

#### **Art. 11º Cronograma Geral da Competição**

30/08/2023 - Apresentação do projeto da 1ª Olimpíada do conhecimento - Ugv

31/08/2023 à 10/10/2023 - Período de Inscrição e seleção dos alunos (Etapa I).

10/10/2023 à 16/10/2023 - Organização do calendário referente a Etapa II (Comissão Organizadora).

16/10/2023 à 03/11/2023 - 15h30min ao vivo na Rádio Educadora Uniguaçu FM - Período de seletivas (Etapa II).

24/11/2023 - Grande Final (Etapa III)

## TÍTULO IX

### DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 12º** - Fica designada a Comissão Geral Organizadora da 1ª Olimpíada do Conhecimento - Ugv:

Mateus Cassol Tagliani

Hilton Tomal

João Vitor Passuello Smaniotto

Luciano Muraro

Giovanna Gavazzoni

Rosicler Duarte Barbosa

Jefferson César dos Santos

Jonas Elias de Oliveira

Larissa Jagnez

§ único: Casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.